

## Ano XX nº 5650 – 12 setembro de 2017

### **Bradesco credita PLR nesta sexta-feira**

O Bradesco confirmou, na tarde de ontem 11/09, o pagamento da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) na próxima sexta-feira, 15/09.

Serão creditados 54% do salário, mais R\$ 1.346,15, além de adicional de R\$ 2.243,58.

O pagamento da PLR para todos os bancários está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho assinada em 2016 e válida até 2018. Pelo acordo, o prazo final para crédito é 30 de setembro. A Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT (Contraf-CUT) enviou carta para a os bancos cobrando a antecipação.

O pagamento para quem veio do HSBC segue exatamente os mesmos moldes. Os bancários desligados no PDVE receberão automaticamente, na mesma data, da mesma forma que o pessoal da ativa.

PLR  
\$



### **Banco do Brasil é condenado pela prática de assédio moral estrutural**

O Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região - Piauí - condenou o Banco do Brasil a pagar R\$ 5 milhões por danos morais e coletivos por práticas abusivas, como assédio moral e estrutural e danos morais coletivos desde 2010 até o primeiro semestre de 2013. A decisão foi unânime.

Depoimentos e documentos do processo relatam que os funcionários desenvolveram a Síndrome de Burnout, transtorno psicológico que foi potencializado pelas condições de trabalho insalubre, podendo levar a depressão. “É indiscutível o tom ameaçador das mensagens. A ameaça consistia no descomissionamento. Além disso, as cobranças eram diárias e eram encaminhadas de 15 a 60 mensagens de cobrança por dia, algumas delas em horário inconveniente (21h18min). Um absurdo”, destacou o desembargador Francisco Meton. “Foi nesse período que se verificou a maior quantidade de afastamentos de empregados em decorrência da pressão excessiva e acometimento de doenças, em especial da Síndrome de Burnout”, complementou.

O relator do processo, o desembargador Francisco Meton Marques de Lima, afirma que o ambiente de trabalho dos bancos são os que mais favorecem as doenças psíquicas no país.

Segundo a denúncia, a prática aconteceu entre 2010 e o primeiro trimestre de 2013 e até os gerentes eram obrigados bater a meta ouro no programa Sinergia. As cobranças eram feitas por e-mails, torpedos fora do horário de trabalho, reuniões por vídeo conferência seguido por ameaças. Por conta das pressões, 14 aposentadorias foram antecipadas.

### **TST define novo assédio: o existencial**

Multiplicam-se os casos na Justiça do Trabalho de reclamações contra os patrões que não enxergam os funcionários como seres humanos. Apenas máquinas de produção. O TST (Tribunal Superior do Trabalho) já julgou processos de um novo tipo de assédio no trabalho: o dano existencial.

O dano existencial é aquele que fere a simples existência do trabalhador enquanto pessoa que pretende crescer dentro dos projetos pessoais de família, atividades sociais, recreativas e espirituais.

Nestes casos, os patrões fazem com que os trabalhadores vivam exclusivamente para o trabalho, explorando todo o tempo possível dos empregados para o benefício da empresa.

O dano existencial se torna então a evolução dos danos morais cometidos pelos empregadores aos funcionários, que ocasionam doenças físicas e psicológicas que, muitas vezes, destroem os sonhos dos trabalhadores. Por isso, é de suma importância que as denúncias cheguem até a Justiça contra os malfeitores, entre eles os bancos. Não dá para sofrer calado.

#### **DANO EXISTENCIAL**

Submeter os empregados a jornadas excessivas de trabalho, causando-lhes abalo físico e psicológico, caracteriza dano existencial, pois impede a fruição do direito ao lazer e ao convívio social.

